

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAGA SECRETARIA DE GOVERNO Gerência de Licitações — Núcleo de Contratos

PROCESSO FOLHA 577

50255/23 RUBRICA\_

PROC. Nº: 50651/23

CONTRATO Nº 089/2023

Fls. Nº: 4 Rubrica

Processo: 50255/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 045/2023

Prazo de Execução: 45 dias

Prazo de Vigência: 12 meses

Valor Total: R\$ 29.000,00

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MAUÁ e a empresa GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA, para a revisão de plano diretor de turismo.

Aos 31 dias do mês de julho do ano de 2023, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de Desenvolvimento Econômico Sr. Edilson de Paula Oliveira no uso da competência doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA, com sede na Rua Paulistania, 381 - Complemento: Conj 51 - Sumarezinho -CEP: 05440-000 - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.138.886/0001-95, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por José Roberto dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23.185.048-7 SSP/SP e CPF/MF nº 136.602.378-17 e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada no pregão eletrônico, conforme despacho exarado às fls. 549 do processo nº 50255/2023 pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6783 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A CONTRATADA compromete-se a efetuar a REVISÃO DE PLANO DIRETOR DE TURISMO para a CONTRATANTE, conforme quantidades, horários, condições e especificações constantes dos Anexos do edital nº 045/2023, parte integrante deste.



Fis. Nº

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE GOVERNO Gerência de Licitações — Núcleo de Contratos

## CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES:

- 2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente contrato.
- 2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 2.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar ao CONTRATANTE, independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato.
- 2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo CONTRATANTE.
- 2.5. A CONTRATADA responsabiliza-se perante o CONTRATANTE pelo fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O preço certo e ajustado é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), conforme proposta da CONTRATADA e correrá por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária:
  - Unidade administrativa responsável: Secretaria de Desenvolvimento Econômico –
     SDE
  - Recursos orçamentários Despesas Correntes
  - Dotação 175
  - Elemento de despesa 3.3.90.35.00.00.00 Serviços de Consultoria
  - Fonte de recurso Tesouro
  - Empenho n.º 2665/2023.
- 3.2. O preço pactuado será fixo e irreajustável pelo período de um ano, conforme legislação federal em vigor.

## CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO:



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGE L SECRETARIA DE GOVERNO Gerência de Licitações — Núcleo de Contratos

PROCESSO FOLHA 578 50255/23 RUBRICA\_

PROC. No:

Fls. Nº: 5 Rubrica .

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias.

- **4.2.** Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo recebimento da ordem de serviço pelo CONTRATANTE.
- 4.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente ou, excepcionalmente, na Divisão de Controle Financeiro, a critério da Secretaria de Finanças. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da contacorrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA:

- 5.1. O prazo para execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Habitação, que responderá pela fiscalização dos serviços.
- 5.2. O prazo de vigência desse contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso necessário.

## CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO

**6.1.** O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Secretaria responsável pela contratação, e será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a 76, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

- 7.1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual:
  - 7.1.1. Advertência.

#### 7.1.2. Multa:

- a) Multa pela recusa da CONTRATADA em receber o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;
- b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;
- c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento)



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE GOVERNO Gerência de Licitações — Núcleo de Contratos

sobre o valor do contrato;

- d) Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os produtos forem de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;
- e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento);
- 7.1.3 a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.1.4 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.
- 7.1.5. O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será reduzido de pagamento que o CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de Guia de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
  - a) Unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
  - b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e;
  - c) Judicial, nos termos da legislação.
- **8.2.** Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supracitada.

## CLÁUSULA NONA - DOCUMENTOS INTEGRANTES:

**9.1.** Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo n.º **50255/2023** e da proposta da CONTRATADA..

## CLÁUSULA DEZ - FORO:



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANA SECRETARIA DE GOVERNO Gerência de Licitações - Núcleo de Contratos

**PROCESSO** FOLHA 579 C

50255/23 RUBRICA

PROC. N

Fls. Nº: 6 Rubrica

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## CLÁUSULA ONZE - LEGISLAÇÃO:

11.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado.

Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. 106 e, aprovado às fls. 549 do processo administrativo n.º 50255/2023 e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

> EDILSON DE PAULA OLIVEIRA 06099798846

#### Edilson de Paula Oliveira

Secretário de Desenvolvimento Econômico Prefeitura do Município de Mauá

SANTOS:136602378 17

JOSE ROBERTO DOS Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO DOS SANTOS:13660237817 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia. ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=JOSE ROBERTO DOS SANTOS:13660237817 Dados: 2023.07.31 16:51:37 -03'00'

GEO BRASILIS CONSULTORIA

PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA. CNPJ: 04.138.886/0001-95 Contratada

TESTEMUNHAS:

André Luíz Ferreira de Lima Divisão de Comoras e Licitaçõe

Maria Sara Santos de A. Pereira Divisão de Compras e Licitações



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE GOVERNO Gerência de Licitações — Núcleo de Contratos

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃ6O (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO № 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

CONTRATADA: GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E

GEOPROCESSAMENTO LTDA

CONTRATO Nº: 089/2023

OBJETO: REVISÃO DE PLANO DIRETOR DE TURISMO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

 a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em

consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mauá, 31 de julho de 2023.

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Francisco Marcelo de Oliveira

Cargo: Prefeito

CPF: 155.967.468-78



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANA SECRETARIA DE GOVERNO Gerência de Licitações — Núcleo de Contratos

PROCESSO FOLHA 580

50255/23 RUBRICA

PROC. Nº: 50651 25

Fls. Nº: TRubrically.

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Edilson de Paula Oliveira

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico CPF: 060.997.988-46

EDILSON DE PAULA OLIVEIRA: 06099798846

Assinatura:\_\_\_\_06099798846

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Edilson de Paula Oliveira

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico CPF: 060.997.988-46

EDILSON DE PAULA OLIVEIRA:

Assinado digitalmente por EDILSON DE PAULA OLIVERA DE 1987 1984 10 U-AC CERTIFICA MINAS V6, DE 1987 10 U-AC CERTIFICA MINAS V6, U-AC CERTIFICA MINAS V6, U-U-CARTIGADO PF A1, CIRCON DE PAULA CUVERA CARGO 37984 40 U-

Assinatura: 0609

06099798846

#### Pela contratada:

Nome: José Roberto dos Santos

Cargo: Sócio Diretor CPF: 136.602.378-17

JOSE ROBERTO DOS SANTOS:13660237817

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO DOS SANTOS:13660237817 DN: CBR, o mICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=JOSE ROBERTO DOS SANTOS:13660237817 Dados: 2023.07.31 16:52:36 -03'00'

Assinatura:

Assinatura:

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Edilson de Paula Oliveira

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico CPF: 060.997.988-46

EDILSON DE PAULA OLIVEIRA 06099798846

Assinado digitalmente por EDILSON DE PAULA OLIVEIRA: 05099798845
DN. C=BR. O-ICP-Brasil, OU-AC CERTIFICA MINAS V5, OUI-43038853009100.
-0U-V-doconforonia, OUI-6-criticado PF A1, CN=EDILSON DE PAULA OLIVEIRA-05099798846
Razão Et suo a outro deste documento Outro Brazão Et suo a localização de assinatura aqui Daia: 2023-09-02 11-41-11 Foxil Roador Versão: 9.7.0



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE GOVERNO Gerência de Licitações – Núcleo de Contratos

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:** 

Nome: MARTA MARIA DA SILVA GONÇALVES

Cargo: Diretor De Divisão

CPF: 432.636.618-41

Documento assinado digitalmente MARTA MARIA DA SILVA GONCALVES Data: 02/08/2023 13:06:07-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*)**: Da fiscalização do Contrato

Nome: VERA LUCIA SCUDEIRO SANTANA

Cargo: Secretária Adjunta de Desenvolvimento Econômico

CPF:069.364.518-02

SCUDEIRO SANTANA. OBS98451802

DN: GER, OHCP-Bras QUI-AC CERTIFICA MINAS V5, OH-27 SOB HAROLITS, ON-VIERA LUCIA SCUDEIRO

SCUDEIRO SANTANA. SANTANA OSSISSISSIOZ

REPORTANA DE SON O BUJOT GESTA DE CONTROL SCUDEIRO

REPORTANA DE SON O BUJOT GESTA DE CONTROL DE SON O BUJOT GESTA DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE SON O BUJOT GESTA DE CONTROL DE CONTROL

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação especifica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SECRETARIA DE GOVERNO Gerência de Licitações — Núcleo de Contratos

PROCESSO FOLHA 581 50255#23 RUBRICA

PROC. Nº: 500

# ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

CNPJ N°: 46.522.959/0001-98

CONTRATADA: GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E

GEOPROCESSAMENTO LTDA,

CNPJ N°: 04.138.886/0001-95

CONTRATO N°: 089/2023

DATA DA ASSINATURA: 31/julho/2023

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: REVISÃO DE PLANO DIRETOR DE TURISMO.

VALOR (R\$): 29.000,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mauá, 31 de junho de 2023.

Nome: Edilson de Paula Oliveira

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico CPF: 060.997.988-46

E-mail: edilsondepaulasde@gmail.com

EDILSON DE PAULA Assinado digitalmento por EDILSON DE PAULA OLIVEIRA (BODGS78846)

OLIVEIRA:

OU-4030883000100, OUR-Videoconferencia, OU-Certificade
A1, CN=EDILSON DE PAULA OLIVEIRA-06009798846
Razão, Eu sou o autor daste documento

Assinatura:

06099798846

Razia, Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2023-08-02 11:41:38 Foxt Render Versão: 9.7.0 THE STREET OF STREET

Mark Sty 17

# PROPERTY CONTRACTOR SOME A CONTRACTOR BUT SANCTOR AND A STATE OF THE S

CONTRATATION PROPERTY OF AUTOMOBILITIES OF MAKEN

gg-reading distant.

DEFINATION GEOWINGHE CONSULTAND, PLANDIAMENTS, MOURAND AMBIÈNTE E

ACT I STATISTANCE OF THE A

TO TROUBER HET AD THE LAND

CONTRACTO NA GEOGRAPHICA

EVOLUNITURE ASSESSMENTAL ASSESSMENT

management of the properties of

Official and the falling care, it are obstruct to the

COLUMN THE SECTION AND THE

Description and the second of the communication project products and the second particular that the content of the communication of the content of

construction and the second section of the street and the

Descriptional, on qualitate de responsación pela entropia supor empression, sob de pe se electrical de description de descriptional pela de seguina de descriptional de description de descriptional de description de description de description de descriptional de description de descri

constitutive de la constitució de la c

designation introduction or characteristic companies to configuration of the States of States of the children of the children and the children of the children

or playing a property in article and a residence and also

\$100 or alreaded IT death

House Bellings the Pauls Officely,

Carpot Population in Commissions to Executive Commission (1971) 1980, 4007 1980-440

are as the transfer of the property of the property of

APERALIC

and the line of the latest the la

AND THE PERSON NAMED AND POST OF THE PERSON NAMED IN COLUMN 2 IN COLUMN 2 IN COLUMN 2 IN COLUMN 2 IN COLUMN 2